SENTENÇA

Processo n°: **1018321-95.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **Condomínio Residencial Reserva Aquarela**

Requerido: Inpar Projeto 105 Spe Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Diante do noticiado pagamento do débito, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, II, do C.P.C.

Transitada esta em julgado, arquivem-se.

P.R.I.

São Carlos, 03 de dezembro de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA